



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 90006/2024
- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 90006/2024 SRP





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2024 - SRP
UASG: 461398

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão. **Entrega das Propostas:** a partir de 07/10/2024 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 23/10/2024 às 09h no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial: www.cdsaltosertao.ba.gov.br. Informações com a Comissão de Licitações e Apoio através do e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 34543994.

Caetité, 04 de outubro de 2024.

Edileide Pereira
Pregoeira.



**PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024****CONTRATANTE (UASG)**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO - UASG 461398

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**EDITAL****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 057/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO/CDS-ALTO SERTÃO** mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024, devidamente publicada, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional





com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor anual total do item, já aplicada a taxa de administração;

5.1.2. Quantidade cotada.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado VALOR GLOBAL ANUAL do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de acordo o estipulado no sistema comprasnet*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.





- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 6.11. **O MODO DE DISPUTA ADOTADO SERÁ ABERTO/FECHADO.**
- 6.12. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado será “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de equibilibidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a equibilibidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à





integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o CDS Alto Sertão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio CDS Alto Sertão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cdsaltosertao.ba.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br> e http://cdsaltosertao.ba.gov.br/diario_oficial.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Barema de avaliação prova PoC

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV - Cadastro Reserva

Caetité, 04 de outubro de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos pesados e máquinas do consórcio, para atividades próprias e execução de convênios e contratos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade. Zelo pelo patrimônio público é a garantia para a durabilidade e conservação dos veículos, máquinas e implementos. O desgaste causado pelo uso e o tempo é evidente e inevitável para qualquer patrimônio da natureza veicular.

2.2. O serviço se justifica face ao interesse público na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços que utilizem tecnologia ou cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e demais acessórios necessários para veículos e máquinas da frota pertencente a este CDS Alto Sertão, visando a otimização e qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota dos mesmos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, pelo período de 12(doze) meses.

2.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens e serviços necessários ao CDS Alto Sertão, uma vez que neste momento a dotação orçamentária não será liberada em sua totalidade.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

2.4.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos PRODUTOS/BENS a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura aquisição/contratação se enquadra como de natureza COMUM.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COO

2.6.1. NÃO SERÁ APLICADA a participação de exclusividade, uma vez que a solução é integral, seu valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas não há possibilidade de fracionamento do item, visto que é de natureza integral.





2.7. DA NATUREZA CONTINUADA

2.7.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme o Acórdão n.º 132/2008 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União.

2.7.2. Dessa forma, a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão é considerando de natureza continuada, visando a não interrupção das atividades desenvolvidas pelo CDS ALTO SERTÃO.

2.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.8.1. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto n.º 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.

3.2. Deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas, as especificações contidas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

AUTOMOTIVOS - Leves/Pesados					
TOMBO CDS	IDENTIFICAÇÃO	MARCA	VEÍCULO	TIPO	EST. GASTOS
1	OZR 4782	VW	VOYAGE TL MB S	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
2	PLH 2294	FIAT	STRADA HD WK CD E	CEDIDO-SEMA	R\$ 10.000,00
3	JRW 8598	VW	GOL 1.0 GIV	CEDIDO - AMAVALE	R\$ 10.000,00
4	RPJ4G37-BA	RENAUT	KIWD	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
5	JRO-8454	FORD	F4000	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
6	PJU - 1697	FORD	CARGO 1519 B	PRÓPRIO	R\$ 20.000,00
7	JRO-8218	FORD	CARGO 1717 E	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
8	JPZ 2630	FORD	FORD Prancha1717	CEDIDO-DERBA	R\$ 25.000,00
9	JKZ 1795	FORD	F-12000L Espargidor	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
10	JKZ-1785	FORD	CARGO C-1215 Pipa	CEDIDO-DERBA	R\$ 15.000,00
11	PLK - 8496	FORD	CARGO PIPA NOVO	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 15.000,00
12	RPE1142	volkswagen	Caçamba VW CONSTALLATION 24.260	CEDIDO SEINFRA	R\$ 30.000,00
					R\$ 205.000,00
MÁQUINAS - PESADAS					
13	EH1 0012	JCB	Escavadeira JS200	PRÓPRIO-CAR	R\$ 70.000,00
14	TES 0013	NEW HOLLAND	D150 - Esteiras I	PRÓPRIO-CAR	R\$ 40.000,00
15	DAE 0011	NEW HOLLAND	Pá carregadeira 12 C	PRÓPRIO-CAR	R\$ 20.000,00
16	N7AE01779	CASE	W20E BASE	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
17	MOTOR: 36050080	KOMATSU	Pá carregadeira	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00





18	RET 0009	NEW HOLLAND	Retroescavadeira	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
19	MIN 0002	VOLVO	MC70B	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
20	CAT 0003	CATERPILLAR	120 M	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
21	MUL 0004	MULLER	VAP-55 POWERTECH L	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
22	DYN 0005	DYNAPAC	CP221	CEDIDO-DERBA	R\$ 30.000,00
23	TES006	NEW HOLLAND	D170	CEDIDO-DERBA	R\$ 40.000,00
24	TAG 007	MASSEY FERGUSON	MF291/4RM	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
25	TPN 0008	MASSEY FERGUSON	MF283/4RM	CEDIDO-DERBA	R\$ 20.000,00
26	ACOPLADA TRATOR	Lavrare	Roçadeira hidráulica	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
27	XUG01231HLAE00227	XCMG	ROLO COMPAC 01	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
28	XUG01231HMAE00240	XCMG	ROLO COMPAC 02	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
29	XUG01231JMAE00241	XCMG	ROLO COMPAC 03	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 20.000,00
30	XUG01803TLPB00603	XCMG	Motoniveledora 01	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 25.000,00
31	XUG01803TLPB00604	XCMG	Motoniveledora 02	CEDIDO-SEAGRI	R\$ 25.000,00
32	XUG08700LNPA01255	XCMG-XT870BR-1	Retroescavadeira	CEDIDO-CAR	R\$ 20.000,00
33	Série 01/2022	CONISH	USINA PMF	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 5.000,00
34	Série 20016	EMAQ	Vibroacabadora	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 10.000,00
35	Série 21009	EMAQ	Tanque estocagem	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 3.000,00
36	HCCZTL90VMCJ33909	NEW HOLLAND	Trator agrícola	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 20.000,00
37	Série 8901-02871/2021	Lavrare	Roçadeira hidra ACOPLAD	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 10.000,00
38	53708	MARCA SUPER TIPO MONOBLOCO MODELO NS-C2, CAP. 25/30 TONELADAS	Usina FIXA	Cedido-Seinfra	R\$ 5.000,00
39	Série nº 04/2022	Modelo SR. 4000 ER	ESPARGIDOR rebocável	CEDIDO-SEINFRA	R\$ 20.000,00
40	Série nº 10288	Marca Airless com motor Honda 5.5HP CAP. 2.7 L/MIN 1 pistola CHASSIS GCAWH 1422397	MÁQUINA DE PINTURA	PRÓPRIO	R\$ 10.000,00
					R\$ 583.000,00
EQUIPAMENTOS MANUAIS					
41	051120400080071 - RMA10		ROÇADEIRA MANUAL	PRÓPRIO	R\$ 1.000,00
42			MOTOSSERRA	PRÓPRIO	R\$ 1.000,00
					R\$ 2.000,00
PREVISÃO DE GASTOS (TOTAL)					R\$ 790.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA %					1,67 %

- 3.3.** O consumo anual será de até R\$ 803.193,00 (oitocentos e três mil e cento e noventa e três reais), incluso taxa administrativa de no máximo 1,67%, a serem distribuídos nos serviços, conforme descrito nesse edital.
- 3.4.** Os veículos ainda em garantia são da marca Volkswagen tipo Caçamba e da RENAULT tipo KWID. As concessionárias autorizadas deverão situar-se em Vitória da Conquista, Guanambi ou na impossibilitas destas, outra concessionária num raio de até 250 km da sede do CDS Alto Sertão. Essas informações de forma minuciosa serão disponibilizadas na assinatura do contrato.
- 3.5.** Solicitamos também o credenciamento de empresas autorizada da marca JCB, nas cidades de Vitória da Conquista e Salvador/BA.
- 3.6.** A solução de que trata o objeto constitui-se em serviços a ser prestado por empresa especializada no gerenciamento de manutenção de frotas, cuja principal funcionalidade é a gestão de todas as etapas do processo de reparação automotiva, desde o fornecimento de peças a manutenção em si dos veículos e/ou equipamentos, seja de natureza corretiva ou preventiva, por meio de um controle gerencial vinculado a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com a disponibilização de equipe técnica da CONTRATADA, que será responsável pela análise da pertinência dos serviços sugeridos pelas oficinas, comparação de preços, negociação e a efetiva execução dos serviços de





manutenção da frota das secretarias pertencentes ao CDS ALTO SERTÃO-BA.

- 3.7. A utilização de cartões é facultativa, podendo ser utilizado apenas o sistema de tecnologia que funcione e viabilize a prestação dos serviços conforme especificações do edital.
- 3.8. O serviço contratado, objeto desta licitação, abrange a disponibilização dos seguintes itens com as respectivas especificações:
- Sistema informatizado e integrado de gestão;
 - Equipe técnica especializada em serviços mecânicos e com capacidade para realizar a gestão de manutenção de frota;
 - Rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição de peças, sendo a gestão dessa rede de responsabilidade da CONTRATADA, que irá responder por ela.
 - Disponibilização de serviços de transporte para veículo inoperante, por meio de guincho ou plataforma, mediante o regime ordinário (durante o horário comercial) e socorro 24 horas.
 - Direcionamento para oficinas, avaliação de pertinência dos serviços orçados pela rede credenciada, cotação de mão de obras e peças, avaliação dos valores cobrados, acompanhamento da garantia de peças e serviços.
 - A manutenção apresenta-se como o conjunto de serviços, necessários para manter a frota em boas condições de uso, respeitadas as necessidades e os limites econômicos, de forma que a sua imobilização seja mínima, cuja execução dar-se-á pelos estabelecimentos credenciados, após aprovação prévia do CONTRATANTE, abrangendo todas as áreas e especialidades (por exemplo: mecânica, elétrica, hidráulica, chaparia e motor) afetas à integridade dos veículos/equipamentos, relativas à manutenção preventiva e corretiva, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação, restauração, reposição e conservação, entre outros.
 - Por se tratarem de veículos operacionais, os serviços necessários de manutenção da frota deverão abranger todos os sistemas do veículo e equipamentos acoplados (implementos), assim como suas respectivas adaptações, como, por exemplo: plotagem, sistemas luminosos, sonoros, suportes para fixação de equipamentos e equipamentos de jato, sucção, bombas rotativas e de alta pressão, sistemas hidráulicos, entre outros.
 - A CONTRATADA deverá cadastrar e manter, durante toda a vigência do contrato, uma rede de estabelecimentos de reparação automotiva, formada por oficinas, concessionárias, e fornecedores de peças para a execução do serviço, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
 - Não há nenhum vínculo contratual entre o CDS ALTO SERTÃO BA e a rede credenciada da Contratada.
 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/entidades CONTRATANTES não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, **no entanto o pagamento a rede credenciada deve ocorrer em no máximo 30 dias.**
 - As despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota correrão por conta da CONTRATADA, em especial, os levantamentos relacionados à obtenção da orçamentação dos veículos, bem como das condições delineadas, visto a empresa CONTRATADA ser a responsável pela definição do estabelecimento da rede credenciada que executará o serviço no menor tempo e menor custo.
 - A rede credenciada deverá abranger todo o Estado da Bahia, inclusive com serviço de guincho





- e reboque, a fim de atender os veículos e equipamentos lotados quando em viagem.
- m. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir condições técnico- profissionais, bem como, operacionais para executar de maneira eficiente os serviços decorrentes deste certame.
- n. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão possuir estrutura e capacidade operacional adequadas ao tipo de serviço prestado, compreendendo conforme o caso.
- o. Área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, não podendo os veículos, em hipótese alguma, permanecerem do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção, ou espera;
- p. Equipamentos eletrônicos apropriados a sua especialidade, como por exemplo: para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros.
- q. Ferramental adequado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua especialidade;
- r. Condições apropriadas para execução de troca de óleo e lavagem do tanque de combustível de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental.
- s. Equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.
- t. A rede credenciada deverá realizar a orçamentação, após o recebimento do veículo/equipamento para o diagnóstico, contendo: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando a marca e os códigos do fabricante; (iii) o valor por item; (iv) o prazo para conclusão dos serviços; e (v) valor total dos serviços, devendo o sistema informatizado de gerenciamento estar adaptado para esses requisitos;
- u. a rede credenciada deverá estar apta a iniciar os serviços, cumprindo todas as exigências previstas no edital e termo de referência em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação da homologação.
- v. Incluindo treinamento de operacionalização do sistema da CONTRATADA.
- w. Durante a execução do contrato novos credenciamentos poderão ser solicitados pelo CDS Alto Sertão que deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- x. A CONTRATADA deverá descredenciar oficinas que não atenderem as exigências previstas no Edital e seus anexos, se responsabilizando por todo e qualquer dano que venha ocorrer. Se compromete a descredenciar uma oficina em caso de comunicação por escrito da CONTRATADA com exposição de motivos, para evitar que oficinas que tenham alto índice de atraso e de resserviço permaneçam atendendo no contrato;
- y. A CONTRATADA se compromete a manter no mínimo 03 (três) oficinas mecânicas credenciadas para cada Grupo de Especialidade de Serviços;
- z. Os grupos de Especialidades são:**
- i. Motor
 - ii. Freio
 - iii. Direção





- iv. Transmissão
- v. Suspensão
- vi. Capotaria
- vii. Funilaria

viii. Eixo

ix. Elétrica

aa. Os grupos de Especialidades para os equipamentos acoplados são:

i. Motor

ii. Sistema Hidráulico de Água

iii. Transmissão

iv. Sistema de vácuo

v. Calderaria

vi. Funilaria

vii. Sistema Hidráulico de óleo

viii. Elétrica

3.9. SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO

3.9.1 Somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo/equipamento para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada.

3.9.2. Para realização do serviço de reboque/guincho devem ser observadas as seguintes regras:

3.9.3. Os valores a serem pagos não poderão ser superiores aos parâmetros obtidos pela CONTRATANTE mediante pesquisa de mercado, a ser atualizada trimestralmente e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.9.4. Para toda solicitação de reboque/guincho, a oficina credenciada, em conjunto com o condutor / responsável pelo veículo/equipamento a ser transportado, deverá preencher um checklist a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE com as informações e situação do veículo/equipamento, e no caso de execução de serviços adicionais, o checklist deverá ser, obrigatoriamente, inserido no sistema de gestão como forma de comprovação do serviço;

3.9.5. No caso de agendamento de reboque/guincho, a empresa deve cumprir rigorosamente o prazo estabelecido deste Termo de Referência e ocorrendo atrasos por parte da empresa, que impossibilitem a prestação do serviço, o deslocamento malsucedido não gerará ônus para a CONTRATANTE.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá ter cadastrado no seu sistema de gerenciamento todos os Veículos e Equipamentos do CDS Alto Sertão.

4.2. O cadastro deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de serviço.

4.3. Durante a execução do contrato, poderá ser solicitado pelo CDS ALTO SERTÃO-BA a inclusão de novos veículos e equipamentos, que deverá ser realizado em até 72 (setenta e duas) horas.

4.4. Para fins de consulta no sistema de gerenciamento, o cadastro dos veículos deverá levar em consideração, no mínimo, o número da frota do veículo e equipamento, placa do veículo e





equipamento e unidade de lotação.

4.5. As informações do equipamento serão compostas conforme relação fornecida pela CONTRATADA;

4.6. A CONTRATANTE abrirá no sistema de gerenciamento da CONTRATADA chamado com solicitação de serviços a serem executados nos veículos e/ou equipamentos indicando sempre o número de Frota, os serviços a serem feitos no veículo e/ou no equipamento;

4.7. Todos os serviços serão solicitados num único chamado.

4.8. Sempre que for necessário direcionar a Frota para mais de uma oficina, caberá a CONTRATADA o controle de para onde o veículo deve ir à medida que os serviços forem sendo executados.

4.9. A CONTRATADA deverá separar dentro do seu sistema de gerenciamento os serviços executados nos veículos e nos equipamentos, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa fazer o levantamento dos custos de manutenção por veículo e equipamento.

4.10. A CONTRATANTE deverá direcionar os serviços para as oficinas especializadas em cada tipo de problema, conforme itens deste termo de referência, dando sempre prioridade para os serviços a serem executados no veículo, para só depois tratar dos serviços a serem executados no equipamento;

4.11. Os serviços que dizem respeito a itens de segurança devem sempre ser priorizados, como sistema de freios, itens elétricos, tais quais lanternas, luz de freio e faróis.

4.12. Ao receber o veículo/equipamento, o estabelecimento da rede credenciada deverá acessar o sistema informatizado de gestão e o registro de entrada do veículo, informando (i) os dados do veículo/equipamento e (ii) do motorista;

4.13. Em caso de impossibilidade de registro por parte da oficina, a mesma deverá entrar em contato com a CONTRATADA para que a mesma providencie o registro.

5. DOS ORÇAMENTOS, COTAÇÕES E DO REGISTRO DE PREÇOS;

5.1. A CONTRATADA irá fazer, num prazo de três meses a contar do início do contrato, o banco de preços das peças e serviços mais utilizados pela CONTRATANTE, com base em relação de serviços e peças e ser disponibilizada pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, afim de utilizar essa tabela para otimizar o tempo de orçamentação e cotação dos serviços; ou

5.2. Os preços orçados constantes no banco de preços terão validade máxima de 90 (noventa) dias com base no orçamento e cotações que deram origem a ela; não excluindo a possibilidade de novas cotações a qualquer momento.

5.3. Após avaliar o veículo/equipamento, o estabelecimento da rede credenciada elaborará orçamento detalhado, contendo: Memorial descritivo das peças e serviços onde se pode encontrar: (i) os serviços necessários; (ii) as peças a serem substituídas, referenciando os códigos do fabricante, às respectivas marcas e valores; (iii) o valor da mão de obra; e (iv) valor total dos serviços;





- 5.4. O respectivo orçamento será registrado no sistema informatizado de gerenciamento e deverá ser analisado pela equipe técnica especializada da CONTRATADA, que irá verificar a pertinência da execução dos serviços apontados pela oficina e fazer o comparativo dos valores que estão sendo cobrados com o registro de contratações anteriores que o próprio sistema deverá disponibilizar (banco de preços), para fins de parametrização de valores;
- 5.5. Os orçamentos devem sempre vir acompanhados de fotos que corroborem os serviços a serem realizados no veículo;
- 5.6. Se os valores apresentados por estabelecimento da rede credenciada estiverem acima das médias das contratações realizadas nos últimos 90 (noventa) dias, por meio do sistema de gerenciamento de frota, exclusivamente à frota da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-BA objeto deste contrato, caberá à equipe especializada expedir justificativa para o aumento dos valores para o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, para só então submeter o orçamento a aprovação do CDS ALTO SERTÃO-BA.
- 5.7. Todos os serviços deverão contar com, no mínimo, três orçamentos por item de mão de obra e três orçamentos por item de peças. O orçamento sempre deve ser detalhado e não com valor global.
- 5.8. As oficinas poderão colocar orçamentos para as peças, porém os mesmos não serão contabilizados para a exigência do artigo anterior, sendo, portanto necessário que três distribuidores de peças participem da cotação;
- 5.9. Excetuam-se peças específicas que só podem ser encontradas nos fabricantes ou na rede autorizada deles, devendo a CONTRATADA submeter justificativa no sistema informatizado de gerenciamento para a CONTRATANTE;
- 5.10. Os orçamentos complementares deverão ser realizados e finalizados em até 05 (cinco) dias corridos após o registro do orçamento inicial, cabendo à equipe especializada da CONTRATADA a negociação para obtenção do menor custo total e tempo de execução dos serviços entre as oficinas da rede credenciada;
- 5.11. Por sua vez, após análise das informações apresentadas pela equipe especializada da CONTRATADA, caberá ao gestor de frota designado aprovar o orçamento, *total* ou *parcialmente*, ou ainda reprová-lo;
- 5.12. Após a aprovação de execução do serviço pela CONTRATANTE, o *sistema informatizado de gerenciamento* deverá enviar uma mensagem eletrônica para o estabelecimento da rede credenciada, informando o *status* do orçamento;
- 5.13. Caso o gestor do contrato aprove *parcialmente* o orçamento, o *sistema informatizado de gerenciamento* deverá permitir que o estabelecimento da rede credenciada: (i) corrija ou acrescente informações no conteúdo; (ii) realize supressões ou acréscimos;





(iii) reduza o valor da proposta para todos os itens de peças e serviços lançados; (iv) altere o prazo para conclusão dos serviços inicialmente previstos, mediante solicitação da credenciada;

5.14. As alterações acima poderão ser feitas por meio da edição do orçamento original ou inclusão de orçamento complementar;

5.15. Desde que devidamente fundamentado na proposta mais vantajosa, caso o gestor da frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diverso daquele onde o veículo/equipamento foi registrado e se encontra, deverá ocorrer à troca de oficina, fisicamente e via sistema de gestão;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após aprovação do orçamento pelo gestor do contrato, o estabelecimento da rede credenciada será autorizado a iniciar a execução do serviço, que poderá ser acompanhado por um fiscal do contrato, por meio de visitação *in loco* ou de outra maneira viável, sempre com a finalidade de garantir o cumprimento das condições e prazos estipulados;

6.2. Quando o serviço estiver concluído, o *estabelecimento da rede credenciada* encerrará a ordem de serviço e o *sistema informatizado de gerenciamento* gerará, automaticamente, uma informação para o gestor do contrato, alertando-o sobre essa nova situação, que irá demandar novas providências, como, por exemplo, a retirada do veículo/equipamento;

6.3. Ao ser liberado, o veículo/equipamento será conferido detalhadamente pela CONTRATANTE, a fim de atestar a realização adequada dos serviços contratados;

6.4. Havendo essa constatação pelo fiscal, o gestor do contrato, por meio do *sistema informatizado de gerenciamento*, atestará a realização dos serviços;

6.5. Sendo reprovados os serviços, o estabelecimento da rede credenciada, sob responsabilidade da CONTRATANTE, será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.6. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão acatados e nem encaminhados para medição / pagamento;

7. DOS PRAZOS A SEREM SEGUIDOS PELA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar o direcionamento dos veículos para as oficinas credenciadas a partir da abertura do chamado no sistema de gerenciamento;

7.2. Em caso de SOS mecânico, a CONTRATADA deverá enviar o socorro ao local da ocorrência num prazo máximo de 6 horas contadas a partir do registro da ocorrência, por e-mail ou via sistema da CONTRATADA, independentemente do dia ou hora, por se tratar de um serviço que deve ser prestado 24h e de forma ininterrupta;

7.3. A oficina deverá registrar o recebimento do veículo e fornecer ao condutor do veículo o





- número do registro de entrada e/ou da Ordem de Serviço gerada;
- 7.4. A oficina terá prazo de 2 (dois) dias úteis para registrar o orçamento solicitado, excetuando-se os serviços de alta complexidade que necessitem de mais tempo, desde que tenha a anuência da CONTRATANTE;
- 7.5. A CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para colocar as cotações no sistema contado a partir da colocação do orçamento no sistema da CONTRATADA
- 7.6. A CONTRATADA deve usar a tabela de referências de preços, sempre que possível, para diminuir o tempo total de orçamentação e cotação;
- 7.7. Para a análise do veículo/equipamento e elaboração do orçamento, contado a partir do recebimento do veículo/equipamento no estabelecimento;
- 7.8. A CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) horas a serem contados a partir do recebimento do veículo pela oficina para orçamentação de serviços rápidos ou com diagnóstico aparente, como por exemplo, troca de óleo, filtros, substituição de lâmpadas, reparos leves em funilaria e pintura, entre outros;
- 7.9. A CONTRATADA terá um prazo de 3 (três horas) para orçamentação dos serviços a serem realizados pela oficina interna;
- 7.10. Para a realização dos serviços de manutenção: o prazo será de 5 dias úteis após a aprovação do orçamento pelo gestor, excetuando-se os casos complexos, desde que *definido no orçamento*, mediante deliberação favorável do gestor do contrato.
- 8. DAS TROCAS DE OFICINAS**
- 8.1. Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo/equipamento se encontra, deverá o *sistema informatizado de gerenciamento* permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada;
- 8.2. São situações previstas para a troca de oficina:
- 8.3. A oficina em que se encontra o veículo/equipamento for descredenciada devido à apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo/equipamento ainda não iniciou a manutenção, bem como descumprir prazos relacionados ao início da manutenção.
- 8.4. O estabelecimento para onde o veículo/equipamento foi direcionado inicialmente identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar.
- 8.5. A equipe técnica direcionar o veículo/equipamento erroneamente a uma oficina desprovida de capacidade técnica para realizar a manutenção.
- 8.6. O estabelecimento praticar preços superiores aos de mercado e se recusa a reduzi-los, a fim de atingir os parâmetros obtidos.
- 8.7. A equipe técnica e/ou gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento por motivos técnicos, em especial, à incapacidade técnica para conclusão dos serviços ou desatendimento dos prazos relacionados à execução do serviço.





8.8. Quando o gestor de frota decidir pela troca de estabelecimento, em razão da *demora* na prestação dos serviços ou *desempenho* inferior ao esperado;

9. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

9.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços previstos / exigidos nesta contratação, em especial:

9.2. A orçamentação.

9.3. A parametrização de valores e serviços a serem realizados.

9.4. O processo de orçamento com, no mínimo, um orçamento para peças e mão de obra, 2 (duas) cotações de mão de obra por outras oficinas e 3 (três) cotações de peças feitas por distribuidores especializados.

9.5. A negociação entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados.

9.6. A aprovação das ordens de serviços.

9.7. Controle de gastos.

9.8. Validação dos serviços por senhas individuais.

9.9. Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição.

9.10. Garantia das peças e serviços.

9.11. Identificação do motorista que entregou e retirou o veículo/equipamento da oficina.

9.12. Controle de gastos aprovados, os finalizados aguardando pagamento e os já faturados.

9.13. Controle de ordem de serviço aguardando aprovação do CONTRATANTE.

9.14. Check-list.

9.15. Sinalizar ao encaminhar veículo/equipamento à oficina, qual quantidade de veículos/equipamentos da Contratante que já se encontra em manutenção na oficina indicada.

9.16. Outros serviços necessários para garantir a velocidade e o acompanhamento total das ações dos usuários e dos estabelecimentos.

9.17. A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:

9.18. De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo e do equipamento e associando o equipamento ao veículo, com nº de ordem e placa, com a descrição detalhada.

9.19. De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização. Além da garantia de peças e serviços.

9.20. Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas tempárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de orçamentação, como por exemplo, Audatex, Orion, Cilia, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota da CONTRATANTE.

9.21. Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a





aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;

9.22. Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- Responsável
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Endereço completo;
- Código de Endereçamento Postal - CEP;
- Telefones para contato;
- E-mail;
- Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua.

10. DAS FUNCIONALIDADES ESPECÍFICAS NECESSÁRIAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO:

10.1. Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:

10.2. Sejam conferidos níveis de atribuições para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual.

10.3. Para a análise dos orçamentos, sejam considerados os valores referenciais constantes na base de dados do próprio sistema, obtidos a partir do histórico das manutenções realizadas pela rede credenciada, com base no tipo de veículo/equipamento, frota e região, para que, antes da necessária aprovação, permita ao gestor do contrato a aferição dos valores orçados, a fim de constatar se estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.

10.4. Sejam estabelecidos parâmetros restritivos e informativos, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATANTE; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos surgidos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iv) tipos de serviços a serem executados; (v) peças a serem utilizadas.

10.5. São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;

11. NA FASE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEJA POSSÍVEL:

11.1. A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;

11.2. O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do Veículo/equipamento, assim como peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;

11.3. Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo/equipamento, permitindo consultas posteriores;

11.4. Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle





- para toda a frota, a partir do acesso do gestor ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente WEB, em tempo real;
- 11.5. O gestor do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo/equipamento, contando com o apoio da equipe especializada;
- 11.6. Emita alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, conforme a quilometragem do veículo/equipamento lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda à necessária realização dos serviços;
- 11.7. Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos e equipamentos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção.
- 11.8. Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:
- 11.9. O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;
- 11.10. A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;
- 11.11. A CONTRATADA será responsável por alterações no lote dos veículos mediante indicação do gestor contratual;
- 11.12. A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;
- 11.13. A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;
- 11.14. Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada aptos a atender aos veículos da CONTRATANTE, assim como seus dados cadastrais;
- 12. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:**
- 12.1. O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato PDF, XLS, e/ou CSV;
- 12.2. Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas operações realizadas, durante todo período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual). Além do envio da base de dados se solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.3. Todos relatórios deverão poder ser emitidos por veículo/equipamento, por marca de veículo/equipamento, por modelo de veículo/equipamento, por ano de veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação do veículo/equipamento, por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, por valor, por serviço, por oficina, entre outros;
- 12.4. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas as manutenções realizadas até então,





demonstrando, em especial:

- 12.5. H
histórico de manutenção por período, por veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação e por estabelecimento.
- 12.6. Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço.
- 12.7. Histórico dos orçamentos.
- 12.8. Relatório de gastos por tipo de veículo/equipamento e unidade de lotação.
- 12.9. Composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo/equipamento, centro de custo, placas e demais dados de identificação.
- 12.10. Relação completa e discriminada de rede credenciada.
- 12.11. Tempo de imobilização do veículo/equipamento.
- 12.12. Custo global, mensal de serviços e de peças.
- 12.13. Plano de manutenção preventiva por veículo/equipamento.
- 12.14. Histórico de troca de peças e de serviços efetuados.
- 12.15. Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo/equipamento.
- 12.16. Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data.
- 12.17. Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;

13. DOS APERFEIÇOAMENTOS NECESSÁRIOS:

- 13.1. A CONTRATADA deverá possuir profissionais na área de desenvolvimento de software, com condições de elaborar e disponibilizar atualizações e aperfeiçoamentos das funcionalidades do “software”, conforme as inovações tecnológicas desenvolvidas pela CONTRATADA e/ou solicitadas pela Contratante.
- 13.2. A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, quando solicitado, cópia do banco de dados das transações realizadas pela CONTRATANTE, do período do contrato, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo todas as informações exigidas no Edital.
- 13.3. Após o encerramento do contrato, o sistema de gestão, com todas as informações pertinentes ao contrato, deverá ficar disponível para a CONTRATADA por um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para fins de consulta e geração de relatórios.

14. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular e de equipamentos para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do órgão CONTRATANTE, devendo:
- 14.2. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo/equipamento, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo e equipamento;
- 14.3. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;
- 14.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para





- manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- 14.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, respeitando a distância máxima de onde o veículo/equipamento se encontra;
 - 14.6. Solicitar serviço de reboque/guincho caso haja a necessidade de locomoção do veículo /equipamento para oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou para a Unidade da CONTRATANTE, conforme determinado pelo gestor da frota;
 - 14.7. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a elaboração de orçamento e realização da manutenção, observando os prazos previstos neste Termo de Referência;
 - 14.8. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
 - 14.9. Realizar, via sistema informatizado de gerenciamento, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
 - 14.10. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração, a qual será aprovada ao final pelo gestor da frota;
 - 14.11. Apresentar, via sistema informatizado de gerenciamento, para a aprovação do gestor de frota, a proposta mais vantajosa, ou seja, a que possuir o menor preço, respeitando as exigências trazidas neste edital (melhor custo/benefício), acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
 - 14.12. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação possuam:
 - 14.13. Preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços parametrizados pela CONTRATANTE;
 - 14.14. Os tempos de reparo inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais parametrizados pela CONTRATANTE;
 - 14.15. A cada manutenção, como forma de comprovação dos preços e tempos dos orçamentos e cotações, deverão ser inseridos no sistema informatizado de gerenciamento os preços unitários oficiais de peças/ componentes/ acessórios, assim como os tempos de reparos oficiais por tipo de serviço e por marca/modelo;
 - 14.16. As comprovações devem ser inseridas no sistema em arquivos em formato PDF;
 - 14.17. As comprovações devem ser inseridas no sistema de gestão logo após a finalização do orçamento principal, realizado no estabelecimento onde o veículo/equipamento foi registrado
 - 14.18. Acompanhar a finalização da manutenção e a entrega do veículo/equipamento pelo





- estabelecimento credenciado ao órgão da CONTRATANTE;
- 14.19. Orientar os gestores da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
- 14.20. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, sem quaisquer ônus a estes;
- 14.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento durante o horário comercial, o qual deverá:
- 14.22. Possuir conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- 14.23. Intermediar os contatos necessários entre a CONTRATANTE e a equipe técnica da CONTRATADA;
- 14.24. Acompanhar a execução das atividades, em especial, da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada;
- 14.25. Ter a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência de central de atendimento ao usuário;

15. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo órgão/entidade contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.
- b) Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.
- c) Será admitida taxa negativa, zero ou positiva até o limite de 1,67%.

16. Das amostras | PROVA CONCEITO

- 16.1. A empresa provisoriamente vencedora será convocada para no prazo de dois dias úteis apresentar o sistema aos servidores públicos para que seja realizada a prova conceito PoC, com o objetivo de aferir se o software atende o disposto no termo de referência.
- 16.2. A apresentação do software deverá comprovar a capacidade do licitante de atender aos itens relacionados na tabela Barema da Prova PoC, ANEXO deste TR;
- 16.3. A metodologia de avaliação será o preenchimento de um “checklist” por uma comissão composta por servidores, devendo atender a 95% dos itens.





16.4. A homologação da solução realizada nesta amostra será feita baseada nos critérios técnicos estabelecidos neste termo de referência e a licitante deverá atender todos os testes classificados como obrigatórios;

16.5. Os testes das funcionalidades da amostra serão in loco ou virtualmente e deverão ser finalizados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de início da apresentação, sendo disponibilizadas 3 horas para cada dia, em local, dia e horário para início da apresentação definidos na convocação;

16.6. Caberá a licitante disponibilizar os recursos que viabilizem a realização dos testes durante o período de amostra;

16.7. Caberá à comissão, emitir parecer circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis, a fim de verificar a compatibilidade do material apresentado com as especificações do instrumento convocatório;

16.8. A não conformidade da amostra apresentada com as exigências implicará na desclassificação do licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

17.2. Por meio de sua equipe especializada auxiliar na gestão da frota, mediante indicação de oficinas, acompanhamento da elaboração do orçamento, negociação, acompanhamento de prazos para execução dos serviços e fornecimento de guincho, e demais atribuições

17.3. Por meio de sua Rede Credenciada, deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças de reposição originais, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores e suas adaptações, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela CONTRATANTE;

17.4. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento dos valores, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

17.5. Deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em toda região de CAETITÉ-BA, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente;

17.6. Deverá manter Rede Credenciada de empresas para fins de elaboração de 03 (três) orçamentos, para atendimento da CONTRATANTE, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração;

17.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações





- assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- 17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - 17.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - 17.10. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, com exigência de no mínimo 01 (uma) visita mensal para apresentação dos resultados do mês anterior;
 - 17.11. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - 17.12. Quando for esse o modelo operacionalizado pela CONTRATADA, deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada veículo/equipamento cadastrado e informado pela CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da CONTRATANTE, quando não for este o caso, seja através de sistema compatível com o serviço objeto deste edital;
 - 17.13. Em caso de descredenciamento de determinado estabelecimento, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
 - 17.14. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;
 - 17.15. Deverá disponibilizar via “WEB” à CONTRATANTE, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorrerem;
 - 17.16. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor;
 - 17.17. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
 - 17.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
 - 17.19. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
 - 17.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por





meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

- 17.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 17.22. Fornecer em tempo real os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a CONTRATANTE, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do contrato;
- 17.23. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do CONTRATANTE, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a execução do contrato por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 17.24. Permitir a CONTRATANTE acesso aos dados referentes a vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato;
- 17.25. Deverá acionar o gestor para que seja disponibilizado um operador para realização de teste prático no veículo / equipamento quando necessário, diante de deslocamento em vias públicas;
- 17.26. No que tange ao serviço de transporte dos veículos, prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano;
 - aa. Efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em CAETITÉ e região;
 - bb. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
 - cc. Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, pelos serviços e/ou peças autorizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- 18.2. Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores e seus implementos, dos condutores, responsáveis e Unidades, se houver;
- 18.3. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 1 (um) dia útil após o envio dos orçamentos;
- 18.4. Indicar formalmente o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 18.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e





especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

- 18.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 18.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 18.8. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 18.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, devidamente atestadas, comunicando formalmente e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 18.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a aplicação de sanções e alterações do mesmo.

19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 19.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 19.2. Para isso a CONTRATANTE:
 - 19.2.1. Terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
 - 19.2.2. Exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
 - 19.2.3. Supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
 - 19.2.4. Executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- 19.3. A CONTRATADA deverá exigir da Rede Credenciada garantia técnica conforme abaixo estabelecido:
 - 19.3.1. Utilização de peças e componentes novos, de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para os efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da





- peça que substitui;
- 19.3.2. Para peças de reposição originais, a contagem da garantia se dará a partir da entrega do veículo/equipamento, pelo período de 90 (noventa) dias ou o período definido pelo fabricante, prevalecendo o de maior prazo;
- 19.3.3. Para mão de obra, a contagem da garantia se dará a partir da conclusão do serviço, pelo período de 06 (seis) meses;
- 19.3.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima;
- 19.3.5. Substituição das peças defeituosas sem ônus para a CONTRATANTE;
- 19.3.6. Os serviços de pintura, funilaria e grafismo terão garantia mínima de 6 (seis) meses;
- 19.3.7. Para manutenção de sinalizadores, garantia mínima de 6 (seis) meses;
- 19.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estarão obrigados a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da CONTRATANTE;
- 19.5. A CONTRATADA, por meio de sua Rede Credenciada, deverá entregar à CONTRATANTE todas as peças e acessórios substituídos, assim como, as respectivas embalagens, quando for o caso, no ato do recebimento dos serviços prestados, para efeitos de fiscalização;
- 19.6. As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e com identificação por prefixo e placa dos veículos automotores, durante o período estipulado;
- 19.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia;
- 19.8. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a CONTRATANTE do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento;
- 19.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos veículos automotores da CONTRATANTE, igualmente com seus implementos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em caso de furto





ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados a CONTRATANTE, no caso de uso indevido dos veículos automotores e seus implementos, enquanto este estiver sob sua guarda ou nos estabelecimentos credenciados, não sendo possível transferir tal responsabilidade aos estabelecimentos da sua rede credenciada, desde o momento do recebimento dos veículos automotores e seus implementos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

19.10. A CONTRATADA deverá garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

19.11. Os preços unitários de peças, componentes e materiais sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constantes na tabela utilizada para esse fim, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

19.12. Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, atentando para descontos ofertados, pelas credenciadas, na fase de negociação;

20. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

20.1. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

20.1.1. Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos;
Cadastramento dos usuários e responsáveis;

20.1.2. Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;

20.1.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

20.1.4. Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;

20.1.5. Treinamento dos condutores e gestores;

20.2. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este, a partir da assinatura da ordem de serviço:

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	Até assinatura da ordem de serviço
Gestão de Manutenção: Credenciamento dos estabelecimentos necessários ao atendimento.	Até assinatura da ordem de serviço
Cadastramento dos veículos automotores e seus implementos e condutores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA;	Em até 15 dias corridos a partir da publicação da homologação.





Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas;	Até 15 dias após recebimento da ordem de serviço
--	--

21. TREINAMENTO DOS GESTORES E FISCAIS

21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e fiscais envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- 21.1.1. Operações de cadastramento;
- 21.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- 21.1.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- 21.1.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- 21.1.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- 21.1.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema;

21.2. O treinamento deverá ser realizado na modalidade online nas datas definidas pelo CONTRATANTE.

21.3. Fornecimento de todo o material de ensino, físico ou digital;

21.4. Todos os meios necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade e ônus da empresa CONTRATADA.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A prestação do serviço será medida mensalmente, podendo haver variação na medição em função da quantidade e particularidades do serviço prestado.

23. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

23.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade das informações, e não divulgará a qualquer terceiro, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tiver ou venha a ter acesso durante a vigência deste contrato, e em razão do serviço objeto do presente contrato, que não seja conhecida do público em geral.

23.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização da Autoridade Competente da Contratante, por escrito, sob pena de





aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos. Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerado sem razão da prestação de serviços é de propriedade da Contratante.

23.3. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

24. DA REDE CREDENCIADA

24.1. O vencedor deverá apresentar comprovação de atendimentos da quantidade mínima de estabelecimentos conveniados, nos termos deste termo de referência.

24.2 Deverão ser credenciados conforme Termo de Referência, preferencialmente nas seguintes cidades:

- Caetité-BA,
- Guanambi- BA;
- Vitória da Conquista/BA;
- Luís Eduardo Magalhães/BA;
- Salvador/BA.
- De forma facilitada em toda Bahia.

24.3 O vencedor poderá ser requisitado para credenciamento posterior em cidade específica a depender da necessidade do consórcio/servidor e deverá cumpri-la em até 5 dias úteis.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS e GERENCIAMENTO DE RISCO:

25.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE FORNECIMENTO

25.2. *A contratada informará mensalmente os valores que deverão ser liberados por veículos.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





25.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

25.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

25.9. É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens/serviços, a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994.

4. Fiscalização Técnica

25.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

25.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

25.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

25.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

25.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

25.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

25.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

25.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





5. Gestor do Contrato

25.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

25.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

25.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

25.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

25.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

25.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

25.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. Recebimento

25.19. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

25.20. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.21. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

25.22. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.





25.23. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

25.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.25. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Liquidação

25.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

25.27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 25.28.1. o prazo de validade;
- 25.28.2. a data da emissão;
- 25.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 25.28.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 25.28.5. o valor a pagar; e
- 25.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

25.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

25.36. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

25.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Forma de pagamento

25.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.42. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

25.43. O fornecimento do objeto será parcelado.





12. Exigências de habilitação

25.44. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.45. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

25.46. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

25.47. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

25.48. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.49. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

25.50. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

25.51. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

25.52. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

25.53. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

25.54. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

25.55. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

25.56. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.57. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

25.58. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.59. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.60. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.61. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.62. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.63. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.64. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

25.65. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

25.65.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

25.65.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

25.65.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25.65.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.66. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

25.67. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

25.68. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.69. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito





público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.69.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

25.69.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

25.69.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

25.69.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

25.70. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

25.70.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

25.70.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

25.70.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

25.70.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

25.70.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

25.70.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

25.70.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.71. *A alíquota de taxa de administração poderá ser, negativa, positiva ou de valor zero, diante do quadro exposto no subitem abaixo e será aplicada sobre o valor total relativo aos serviços descritos.*

25.72. *No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.*

25.73. *A taxa de administração ofertada será única.*





25.74. O valor global estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, incluindo todos os custos é de R\$ 803.193,00 (oitocentos e três mil cento e noventa e três reais), conforme demonstrado abaixo:

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$ 790.000,00
Percentual da taxa de administração estimada (%)	1,67 %
Valor global com taxa de administração máxima admitido	R\$ 803.193,00

25.75. A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

25.75.1. Taxa "0" (zero): Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor mensal a pagar a Contratada será de R\$ 12.500,00 ($R\$ 12.500,00 + 0,00\% = R\$ 12.500,00$).

25.75.2. Taxa Negativa: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, no mês o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor mensal a pagar será de R\$ 12.375,00 ($R\$ 12.500,00 - 1,00\% = R\$ 12.375,00$).

25.75.3. Taxa Positiva: Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 3,00% (três por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado serviços e fornecimento no montante total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$ 12.875,00 ($R\$ 12.500,00 + 3,00\% = R\$ 12.875,00$).

25.76. Em função do sistema COMPRASNET não operacionalizar método de alcance de critério de julgamento de menor taxa de administração, o menor preço será obtido pelo menor valor global anual, sendo o total estimado de R\$ 803.193,00 (oitocentos e três mil cento e noventa e três reais).

25.77. A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores de taxas para o fornecimento do objeto ao longo da vigência de 12 (doze) meses;

25.78. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

25.79. O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato. A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será fixa e irrevogável por 12 (doze) meses.

25.80. O valor acima referenciado, bem como a quantidade de beneficiários constitui-se em mera previsão dimensionada, podendo variar para mais ou menos em decorrência da movimentação do quadro funcional do contratante, quer seja por admissão, desligamento ou afastamento. Por esse motivo, a contratante está desobrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.





25.81. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 25.81.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.81.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 25.81.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 25.81.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024.

Poder: 2 Poder Executivo

Órgão: 1 CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Secretaria: 01 CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 01001 CONSÓRCIO PÚBLICO

1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elaborado por,

Anderson Públio Azevedo Santana
Secretário Executivo CDS – Alto Sertão

13. DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

13.1. Com base no inciso II, art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o termo de referência.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS ALTO SERTÃO





ANEXO III

Barema de avaliação prova PoC			
ITEM	DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO	ATENDE	NÃO
			ATENDE
	O sistema informatizado de gerenciamento deverá operar em ambiente web, no idioma português (BR), de maneira ininterrupta, permitindo assim, a troca de informações entre a equipe técnica da CONTRATADA, os estabelecimentos da rede credenciada e os usuários designados pela CONTRATANTE, de forma on-line e em tempo real, com o objetivo de proporcionar a automação e a padronização dos procedimentos necessários para a consecução dos serviços previstos / exigidos nesta contratação, em especial:		
1	A orçamentação		
2	A parametrização de valores e serviços a serem realizados.		
3	O processo de orçamento com, no mínimo, um orçamento para peças e mão de obra, 2 (duas) cotações de mão de obra por outras oficinas e 3 (três) cotações de peças feitas por distribuidores especializados.		
4	A negociação entre a CONTRATADA e os estabelecimentos credenciados.		
5	A aprovação das ordens de serviços.		
6	Controle de gastos.		
7	Validação dos serviços por senhas individuais.		
8	Identificação dos usuários cadastrados, e respectivo nível de atribuição.		
9	Garantia das peças e serviços.		
10	Identificação do motorista que entregou e retirou o veículo/equipamento da oficina.		
11	Controle de gastos aprovados, os finalizados aguardando pagamento e os já faturados.		
12	Controle de ordem de serviço aguardando aprovação do CONTRATANTE.		
13	Checklist.		
	A base de dados do sistema informatizado de gerenciamento deverá dispor:		
14	De tabelas próprias, indexadas por marca e por modelo de veículo e do equipamento e associando o equipamento ao veículo, com nº de ordem e placa, com a descrição detalhada.		
15	De todas as peças, acessórios e componentes, contemplando o código do fabricante para fins de padronização. Além da garantia de peças e serviços.		





16	Dos serviços necessários e respectivos tempos de execução, com base em tabelas temporárias consolidadas a partir de informações das montadoras, do mercado de reparação automotiva, ou de outros sistemas de CONTRATANTE. orçamentação, como por exemplo, Audatex, Orion, Cília, e outros, objetivando a padronização e parametrização dos serviços, conforme a relação da frota.		
17	Não havendo a previsão de determinado serviço e seu tempo de execução, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir o seu cadastramento, a ser realizado sob a aprovação do gestor do contrato, mediante a atribuição de código interno do sistema, tudo isso visando à padronização e parametrização dos serviços;		
	Do cadastro dos estabelecimentos credenciados, com as seguintes informações:		
18	Nome Fantasia;		
19	Razão Social;		
20	Responsável		
21	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;		
22	Endereço completo;		
23	Código de Endereçamento Postal - CEP;		
24	Telefones para contato;		
25	E-mail;		
26	Endereço de sítio eletrônico - SITE, caso possua.		
	Das funcionalidades específicas necessárias do sistema informatizado de gerenciamento: Dentre as já mencionadas, o sistema informatizado de gerenciamento deverá ainda possuir, no mínimo, as funcionalidades a fim de permitir que:		
27	Sejam conferidos níveis de atribuições para o cadastramento dos usuários, mediante senha individual.		
28	Para a análise dos orçamentos, sejam considerados os valores referenciais constantes na base de dados do próprio sistema, obtidos a partir do histórico das manutenções realizadas pela rede credenciada, com base no tipo de veículo/equipamento, frota e região, para que, antes da necessária aprovação, permita ao gestor do contrato a aferição dos valores orçados, a fim de constatar se estão de acordo com os preços médios praticados pelo mercado.		
29	Sejam estabelecidos parâmetros restritivos e informativos, a partir de: (i) pesquisas de preços elaboradas pela CONTRATANTE; (ii) pela inserção de tabelas de preços públicos sugeridos pelas montadoras, sindicatos de empresas reparadoras e, até mesmo, seguradoras; (iv) tipos de serviços a serem executados; (v) peças a serem utilizadas.		
30	São parâmetros restritivos e informativos o custo da peça e/ou do serviço, o tipo de serviço a ser executado, o tipo de peça a ser adquirida, o estabelecimento da rede credenciada, entre outros;		





	Na fase de elaboração do orçamento e da execução do serviço, seja possível: A definição de prazos à rede credenciada, conforme preconizado neste Termo de Referência;		
31	O registro (upload) de fotos que identifiquem o estado do veículo/equipamento, assim como, peças, acessórios e componentes aplicados ou substituídos, com a finalidade de controlar a qualidade, a numeração ou ainda registrar o desgaste de um item a ser substituído;		
32	Que as respectivas fotos sejam importadas para a base de dados do sistema informatizado de gestão e permaneçam vinculadas ao registro histórico do veículo/equipamento, permitindo consultas posteriores;		
33	Sejam emitidos relatórios gerenciais, bem como a definição de parâmetros de controle para toda a frota, a partir do acesso do gestor ao sistema informatizado de gerenciamento no ambiente WEB, em tempo real;		
34	O gestor do contrato estabeleça parâmetros restritivos e informativos, para a realização das intervenções mecânicas, por meio da definição de critérios e condições específicas para cada veículo/equipamento, contando com o apoio da equipe especializada;		
35	Emita alertas para que ocorra a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos, conforme a quilometragem do veículo/equipamento lançada no sistema, bem como, parâmetros definidos pelo fabricante ou CONTRATANTE, por meio do plano de manutenção traçado por esta, permanecendo no sistema até que se proceda à necessária realização dos serviços;		
36	Deverá ainda, registrar e controlar todas as informações referentes aos reparos realizados nos veículos e equipamentos, as quais passarão a constituir um histórico de manutenção.		
	Também deverá permitir que o gestor do contrato realize:		
37	O cadastro, exclusão, bloqueio e desbloqueio de usuários, definindo níveis de atribuição;		
38	A inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de veículos pertencentes à CONTRATADA;		
39	A CONTRATADA será responsável por alterações no lote dos veículos mediante indicação do gestor contratual;		
40	A autorização de transações financeiras e operacionais, conforme o caso;		
41	A visualização do nome de cada membro da equipe técnica responsável por cada atendimento realizado;		
42	Deverá permitir a visualização da relação atualizada de estabelecimentos da rede credenciada aptos a atender aos veículos da CONTRATANTE, assim como seus dados cadastrais;		
	Dos relatórios gerenciais:		
43	O sistema informatizado de gerenciamento deverá permitir a obtenção de relatórios gerenciais, com a visualização em ambiente web, possibilitando ainda que essas informações sejam extraídas, mediante download, em arquivos no formato PDF, XLS e/ou CSV;		





44	Os relatórios deverão ser obtidos mediante o cruzamento das informações geradas pelas operações realizadas, durante todo período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta (diário, semanal, mensal, anual). Além do envio da base de dados se solicitado pela CONTRATANTE;		
45	Todos relatórios deverão poder ser emitidos por veículo/equipamento, por marca de veículo/equipamento, por modelo de veículo/equipamento, por ano de veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação do veículo/equipamento, por período de manutenção, por motorista, por aprovador, por estabelecimento, por valor, por serviço, por oficina, entre outros;		
	Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todas as manutenções realizadas até então, demonstrando, em especial:		
46	Histórico de manutenção por período, por veículo/equipamento, por tipo de veículo/equipamento, por unidade de lotação e por estabelecimento.		
47	Comparativo dos valores negociados por ordem de serviço.		
48	Histórico dos orçamentos.		
49	Relatório de gastos por tipo de veículo/equipamento e unidade de lotação.		
50	Composição da frota, com ano de fabricação, tipo e modelo de veículo/equipamento, centro de custo, placas e demais dados de identificação.		
51	Relação completa e discriminada de rede credenciada.		
52	Tempo de imobilização do veículo/equipamento.		
53	Custo global, mensal de serviços e de peças.		
54	Plano de manutenção preventiva por veículo/equipamento.		
55	Histórico de troca de peças e de serviços efetuados.		
56	Estatísticas da vida útil por peças e/ou modelo de veículo/equipamento.		
57	Controle de garantia de peças e de serviços com quilometragem e data.		
58	Registro de cada atendimento e aprovação, contendo a identificação de cada membro da equipe técnica responsável pelo procedimento, bem como do gestor da frota responsável pela aprovação;		
	Dos aperfeiçoamentos necessários:		
59	A CONTRATADA deverá dispor, em mídia digital, quando solicitado, cópia do banco de dados das transações realizadas pela CONTRATANTE, do período do contrato, do primeiro ao último dia do mês anterior, em formato a ser definido posteriormente (SQL ou compatível), contendo todas as informações exigidas no Edital.		





ANEXO IV MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara, 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, aqui denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024 publicada no de/...../2024 processo administrativo n.º ____/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, visando a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





5. Validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no





prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caetité, ---- de -----de 2024.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente do CDS Alto Sertão
Contratante

Empresa
CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V – DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**ANEXO V - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 90006/2024 PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/24**

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), da frota de veículos do CDS Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO
Crédito da despesa:	<p>1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 3.3.90.39.00 1701 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1701 Material de Consumo</p> <p>2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</p> <p>2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00 1880 Material de Consumo</p>
Empenho da despesa:	APÓS CARTAS-CONTRATO A SEREM EMITIDAS APÓS PROCESSAMENTO DE CADA PEDIDO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB9D-57C4-7E43-67F3-259C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB9D-57C4-7E43-67F3-259C



Hash do Documento

0766e76cdea2cf8e2ab0f87afe36f28d02aadce0cf8387d54346c4031ee55d83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2024 14:36 UTC-03:00